A POLÍTICA DE GÊNERO NO EQUADOR

A história do Equador está marcada por uma revolução liberal que, entre 1895 e 1911, desenvolveu um processo de transformação política, social e econômica, que estabeleceu na legislação equatoriana importantes avanços no que se refere aos direitos dos trabalhadores, dos indígenas e da mulher.

A Constituição de 1897 concedeu à mulher o direito de exercer qualquer cargo público, inclusive o de Ministra de Estado.

O sufrágio feminino no Equador está garantido desde a Constituição de 1929, um dos primeiros países na América latina em dar às mulheres o direito ao voto. O primeiro foi Uruguai em 1927. Brasil foi em 1932.

Desde a revolução liberal, tem sido permanente no Equador a designação de ministras em várias Secretarias de Estado e no ano 2003, Equador teve sua primeira Chanceler mulher e indígena, a dirigente camponesa, política e advogada Nina Pacari.

No ano 2008 a Constituição da República incorporou um conjunto de princípios e direitos dirigidos a garantir a igualdade de gênero e combater a discriminação e a violência de gênero.

Essa Constituição estabeleceu os Conselhos Nacionais para a igualdade de Gênero, como órgãos responsáveis de assegurar a plena vigência e o exercício dos direitos consagrados na Constituição e nos instrumentos internacionais de direitos humanos.

No ano 2014 promulga-se a Lei Orgânica dos Conselhos Nacionais para a Igualdade, mediante a qual se cria o Conselho Nacional para a Igualdade de Gênero, instrumento mediante o qual se estabelecem as atribuições dos Conselhos para a Igualdade, em concordância com o mandato constitucional, lhes outorgando atribuições na formulação, integração, observância, seguimento e avaliação das políticas públicas de gênero.

No entanto, é preciso reconhecer que ainda resta conseguir avanços normativos como persiste a ausência de estratégias e ações efetivas que promovam a igualdade de gênero e a não discriminação dentro da institucionalidade no enquadramento do serviço à comunidade.

No Equador várias instituições encarregam-se de levar à prática o mandato constitucional para a proteção e tutela dos direitos humanos,

garantindo entre outros, a não discriminação por sexo, orientação sexual, gênero, idade, cultura e crenças. Uma dessas instituições é a Defensoria do Povo, que se encarrega de utilizar e criar ferramentas e espaços que facilitam a concepção e vivência de papéis e relações sociais equitativas, contribuindo para melhoria da qualidade de vida dos equatorianos de modo geral.

Em cumprimento do artigo 70 da Constituição da República, o Equador orienta seu desenvolvimento formal e material até que o efetivo desfrute de direitos para alcançar a igualdade entre mulheres e homens.

Nesta linha, o Estado implementou progressiva e sistematicamente em seu ordenamento legal e em suas políticas públicas, os compromissos internacionais em matéria de direitos humanos que se derivam, no caso da política de gênero, da Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher de 1981 e da Convenção Interamericana para prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a mulher (Convenção de Belém do Para), de 1995.

Do mesmo modo no âmbito internacional, Equador mantém seu compromisso de implementar a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A igualdade de gênero é um elemento central de dita Agenda, cujo Objetivo 5 se refere especificamente à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres, crianças e adolescentes.

A Assembleia Nacional do Equador aprovou no dia 27 de janeiro de 2018 a "Lei Orgânica Integral para Prevenir e Erradicar a Violência contra as Mulheres", que cria o "Sistema Nacional Integral para Prevenir e Erradicar a Violência contra as Mulheres", fundamentado em quatro eixos: prevenção, atenção, proteção e reparo.

Como podemos advertir o manifestado anteriormente, se mantém no Equador um firme compromisso com a erradicação da discriminação e da violência de gênero em todas suas formas e expressões. Existe uma consciência nacional sobre esse tema, que se reflete inclusive na ativa participação das mulheres nos espaços de liderança.

É importante anotar que, justamente como parte desta consciência nacional sobre o tema de gênero, o atual Presidente da República, Lenin Moreno, convocou em 2017 a um Diálogo Nacional sobre os temas políticos, sociais e econômicos que preocupam à sociedade. No enquadramento desse Diálogo Nacional, convocou a uma grande cruzada

nacional para consolidar o objetivo de igualdade de gênero em todos os espaços, incluindo o trabalhista e o da política exterior.

Nesse contexto, em concordância com o compromisso da integração do tema do gênero nas relações internacionais e na política exterior, a Chancelaria equatoriana apresentou o 21 de fevereiro de 2018 um instrumento conhecido como "Política para a igualdade de Gênero do Ministério de Relações Exteriores e Mobilidade Humana do Equador", cujo objetivo é contribuir ao impulso de uma diplomacia de paz com equidade e de reconhecimento dos direitos das servidoras públicas mulheres, através do impulso de uma cultura institucional de igualdade de gênero.

Esta política da Chancelaria equatoriana, transcende à aplicação das políticas migratórias, especialmente para as mulheres migrantes e refugiadas, tanto no Equador, como no exterior.

O impulso desta política baseia-se no compromisso de trabalhar de maneira contínua pelos direitos de gênero e garantir que a consigna do movimento de mulheres "nem uma menos", seja uma realidade.

No que a cooperação internacional se refere, é indispensável fortalecer a cooperação bilateral e dos organismos multilaterais para impulsionar a integração regional e contribuir à construção de uma ordem global multipolar, no que as mulheres tenham igualdade de oportunidades.

Assim mesmo, a cooperação financeira não reembolsável e a assistência técnica, são complementos necessários aos esforços do Estado e do Governo para fortalecer as capacidades institucionais, melhorar as políticas públicas e estabelecer sistemas e mecanismos de prevenção e proteção contra a violência de gênero e fomentar a equidade, a justiça e a paz.

Em conclusão, Equador e suas instituições estão conscientes de que a mulher é agente de uma verdadeira transformação cultural e

de que um processo integral só pode ter resultados efetivos se compreende realmente o alcance da igualdade de gênero e a implementamos desde a cada um dos espaços de gerenciamento, tanto a nível das entidades públicas, como no âmbito do gerenciamento do setor privado.

Por estes motivos, é importante impulsionar a integração de políticas de igualdade de gênero transversais, que permitam cumprir com este

objetivo a nível interno e em todos os âmbitos de gerenciamento pública e privada. Brasília, a 20 de setembro de 2018 Diego Ribadeneira Embaixador do Equador REFERENCIAS PARA CONSULTA POLITICA DE GENERO ECUADOR: CONSEJO NACIONAL PARA LA IGUALDAD DE GENERO https://www.igualdadgenero.gob.ec/ LEY ORGANICA INTEGRAL PARA PREVENIR Y ERRADICAR LA VIOLENCIA CONTRA LAS MUJERES: https://oig.cepal.org/sites/default/files/2018 ecu leyintegralprevencionerradicacionviolencia genero.pdf POLITICA PARA LA IGUALDAD DE GENERO DEL MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA DEL ECUADOR: https://www.cancilleria.gob.ec/wpcontent/uploads/2018/02/politica para la igualdad de genero 2018.pdf POLITICA DE GENERO EN LAS FUERZAS ARMADAS DEL ECUADOR: https://www.defensa.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2013/03/politicas-textofinal.pdf Constitución con Equidad de Género: Experiencia Ecuatoriana:

https://www.cepal.org/mujer/reuniones/bolivia/anunziatta_valdez.pdf